



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 38, DE 04 DE JULHO DE 2014

Revogada pela Resolução CONSEMA nº 64, de 2015

~~Dá publicidade ao município de Camboriú para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local, no nível II de complexidade.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CONSEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 381/2007 e pelo Inciso VI, Artigo 9º do Decreto n. 2.143, de 11 de abril de 2014.~~

~~Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei 6.938/1981;~~

~~Considerando que a Lei Nº 14.675/2009 estabelece no seu Art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.~~

~~Considerando que a Lei Complementar nº 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal.~~

~~Considerando que o Art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos: a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.~~

~~Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade, exercida pelos municípios;~~

RESOLVE:

~~Art.1º. Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Camboriú para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes do Anexo II, da Resolução CONSEMA N. 14/2012.~~

~~Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis/SC, 04 de julho de 2014.~~

LUCIA G. V. DELLAGNELO
Presidente do CONSEMA

Este texto não substitui o publicado no DOE de 15.07.2014.